Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
13/10/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 93 , DE 2025.

(Proponente: Vereador Dr. Lauri/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 10/10/25
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o art. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio, ao Projeto de Lei Ordinária nº 2878 de 2023, de autoria do Deputado Federal Hercílio Coelho Diniz (MDB/MG) que acrescenta o art. 80-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para instituir o Programa Empresa Amiga da Escola Pública, e dá outras providências.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 09 de outubro de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB

Exposição de Motivos.

O Projeto de Lei nº 2.878 de 2023, tem como objetivo aproximar a iniciativa privada das escolas públicas, criando o programa "Empresa Amiga da Escola Pública". A proposta busca incentivar empresas a contribuírem com melhorias estruturais, investimentos, doações e outras ações voltadas ao fortalecimento da rede pública de ensino.

Em contrapartida, as instituições parceiras receberão o selo "Empresa Amiga da Escola Pública", poderão divulgar suas ações de forma institucional e promocional, além de usufruírem de deduções dos valores investidos no Imposto de Renda, o que torna a iniciativa socialmente justa e economicamente atrativa.

A medida é de grande relevância social, pois estimula a participação da sociedade civil e do setor produtivo na valorização da educação pública, reconhecida como um dos pilares do desenvolvimento humano e econômico. Por meio dessa parceria, será possível ampliar os recursos destinados à manutenção, modernização e melhoria das escolas, beneficiando diretamente estudantes, professores e toda a comunidade escolar.

Além disso, o projeto contribui para a disseminação da cultura de responsabilidade social corporativa, fortalecendo o vínculo entre empresas e sociedade, e reforçando o papel das instituições privadas como agentes de transformação social. A cooperação público-privada na área educacional,

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

quando realizada com transparência e metas claras, potencializa resultados, otimiza recursos e gera impactos positivos de longo prazo.

Diante do exposto, esta Casa de Leis manifesta seu integral apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 2.878 de 2023, por entender que a proposta representa um avanço significativo na busca por uma educação pública de qualidade, na promoção de parcerias construtivas entre o poder público e a iniciativa privada e no fortalecimento das políticas de inclusão, cidadania e desenvolvimento sustentável.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA